

Orçamento

—
2021

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento
Institucional & Coordenadoria de Orçamento
COR/PROPLAN



Orçamento Público

- Peça onde se materializa o planejamento das políticas públicas: os programas e as ações governamentais;
- LOA - Instrumento de Planejamento com vínculos com PPA, LDO e LRF;
- Receitas (Tributos) x Despesas (Compromissos) do Governo Federal - **Resultado Primário**;
- Outras normatizações, dentre elas a Emenda Constitucional N° 95 (Teto de Gastos);
- Contexto Econômico e Pandêmico - Equilíbrio x Endividamento.

Princípios Orçamentários Clássicos

- **Princípio da anualidade** - Art. 34 da Lei nº 4.320/64 e LRF;
- Princípio da clareza;
- **Princípio do equilíbrio** (Regra de Ouro);
- Princípio da exclusividade;
- Princípio da legalidade;
- Princípio da não-afetação (não-vinculação) das receitas;
- Princípio da publicidade;
- Princípio da unidade orçamentária;
- Princípio da uniformidade;
- Princípio da universalidade;
- Princípio do orçamento bruto;

Princípios Orçamentários Modernos

- Princípio da **Simplificação (problema como origem)**;
- Princípio da **Descentralização**;
- Princípio da Responsabilização.

Processo Orçamentário

- LOA - Obrigatoriedade de encaminhamento pelo executivo ao Congresso Nacional até 31/08 para o exercício subsequente;
- LDO: Lei 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Publicada no DOU de 31.12.2020 - Edição extra: LDO: (1/12); prazo para execução de emendas; prioridades; prazos, etc.
- LOA - Aprovação antes do início do exercício. **(Não aconteceu)**

Processo Orçamentário Interno

- Limites no mês de julho; limites de pessoal, encargos e benefícios diretamente pelo governo; limites discricionários é estabelecido pelo MEC, distribuído pela UO;

Regulamentações da UNIFAL-MG

RESOLUÇÃO N° 004 DE 09 DE ABRIL DE 2010 - DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG:

- Art. 9° **Ao Consuni compete: IV - deliberar**, anualmente, sobre a proposta orçamentária;
- **Do Reitor e do Vice-Reitor: Art. 26 Ao Reitor competem as seguintes atribuições: IX - apresentar proposta orçamentária, anualmente, para efeito de exame e aprovação pelo Consuni;**
- Art. 80 **À Proplan compete: IV - elaborar a proposta orçamentária anual**, em conformidade com a legislação vigente;
- Da Gestão Orçamentária e Financeira: **Art. 176 Serão fixadas pela Proplan as prioridades da Instituição, devidamente compatibilizadas com as dotações globais que lhe forem destinadas no Orçamento Geral da União.** Parágrafo único - A proposta contendo as prioridades da Instituição deverá ser encaminhada ao Consuni, para deliberação, com trinta dias de antecedência da votação.

Proposta Orçamentária 2021

- Levantamento de informações junto às Unidades;
- Histórico de gastos;
- Demandas imprescindíveis;
- Adequação (Art. 176 Regimento Geral).

Resgate 2020

- Proposta Orçamentária aprovada em DEZ/2019;
- LOA – Corte de R\$ 1.111.559,00 (influência na base);
- Pandemia – realinhamento do planejamento, incertezas, adaptação;
- Economias: Energia elétrica, água, telefonia, diárias, transportes, bolsas, insumos. Questão da descentralização, difícil mensuração;
- Preparação 2021: pregão de manutenção; bibliotecas digitais; usinas fotovoltaicas; 2 meses de terceirização (DECRETO N° 10.579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020); dentre outras.

**Proposta
Orçamentária
2021**

Composição do Orçamento

Em 31 de agosto de 2020 foi publicada a Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2021, na qual, em seu volume V - Ministério da Educação, contêm os créditos destinados à UNIFAL-MG.

Pelo segundo ano consecutivo observar-se o desmembramento orçamentário em duas partes, quais sejam:

1. Programações constantes em Projeto de Lei Orçamentária - PLO 2021 (R\$135.306.217);
2. Programações condicionadas à aprovação legislativa (R\$123.296.913).



Composição do Orçamento 2021

258M

O PLOA 2021 previu um valor **total** de R\$ 258.603.130,00 em recursos orçamentários para a Universidade. Esse valor contempla todas as despesas - DOs, DVs, DDs e DBs.

222M

Do valor total de recursos previsto no PLOA 2021, R\$222.282.862,00 correspondem às despesas **obrigatórias** - DO.

36M

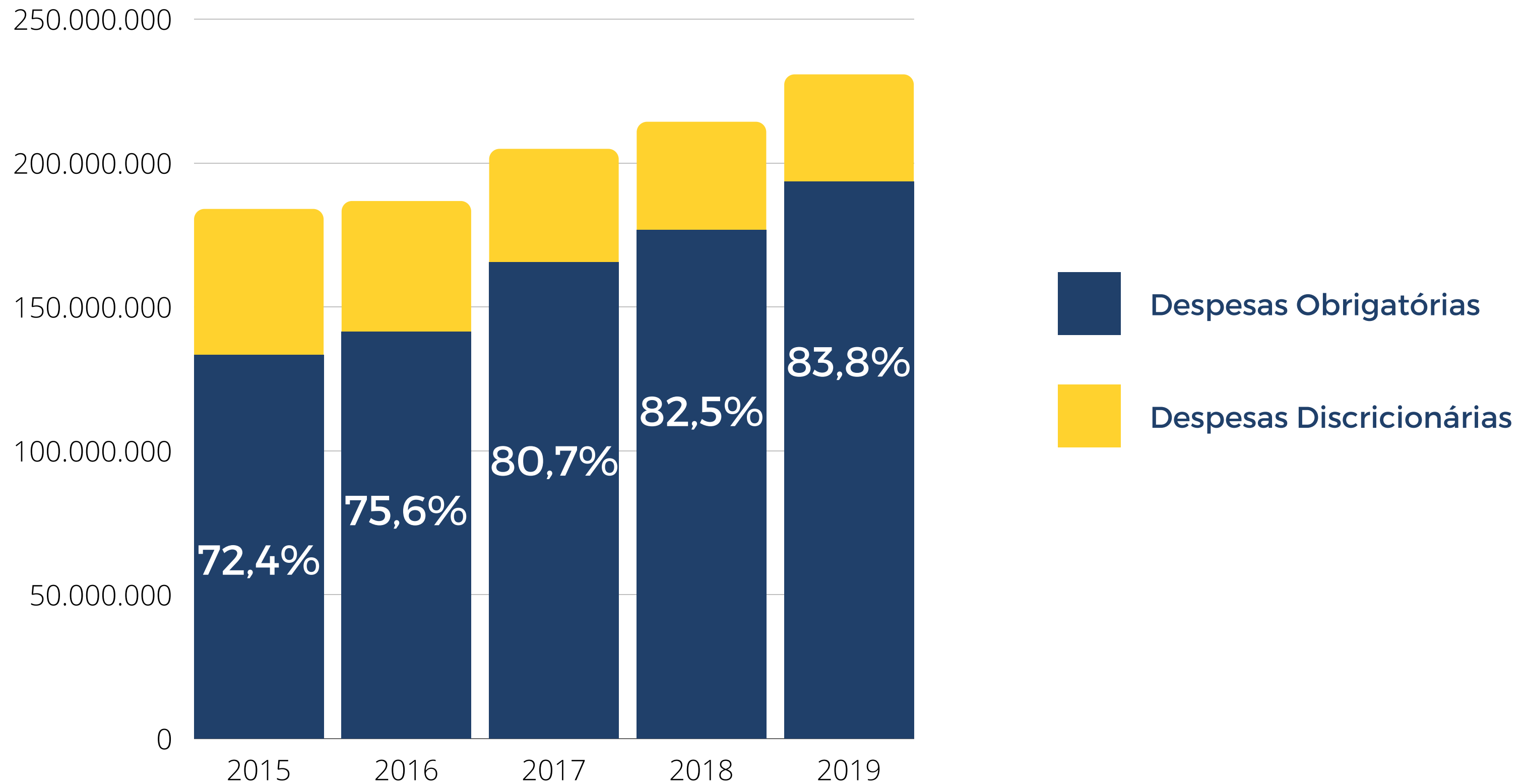
6M

Destinados ao Projeto Específico de construção da nova Clínica de Odontologia da Unidade Santa Clara



Do valor total de recursos previsto no PLOA 2021, R\$36.320.268,00 correspondem às despesas **discricionárias** - DV, DD e DB.

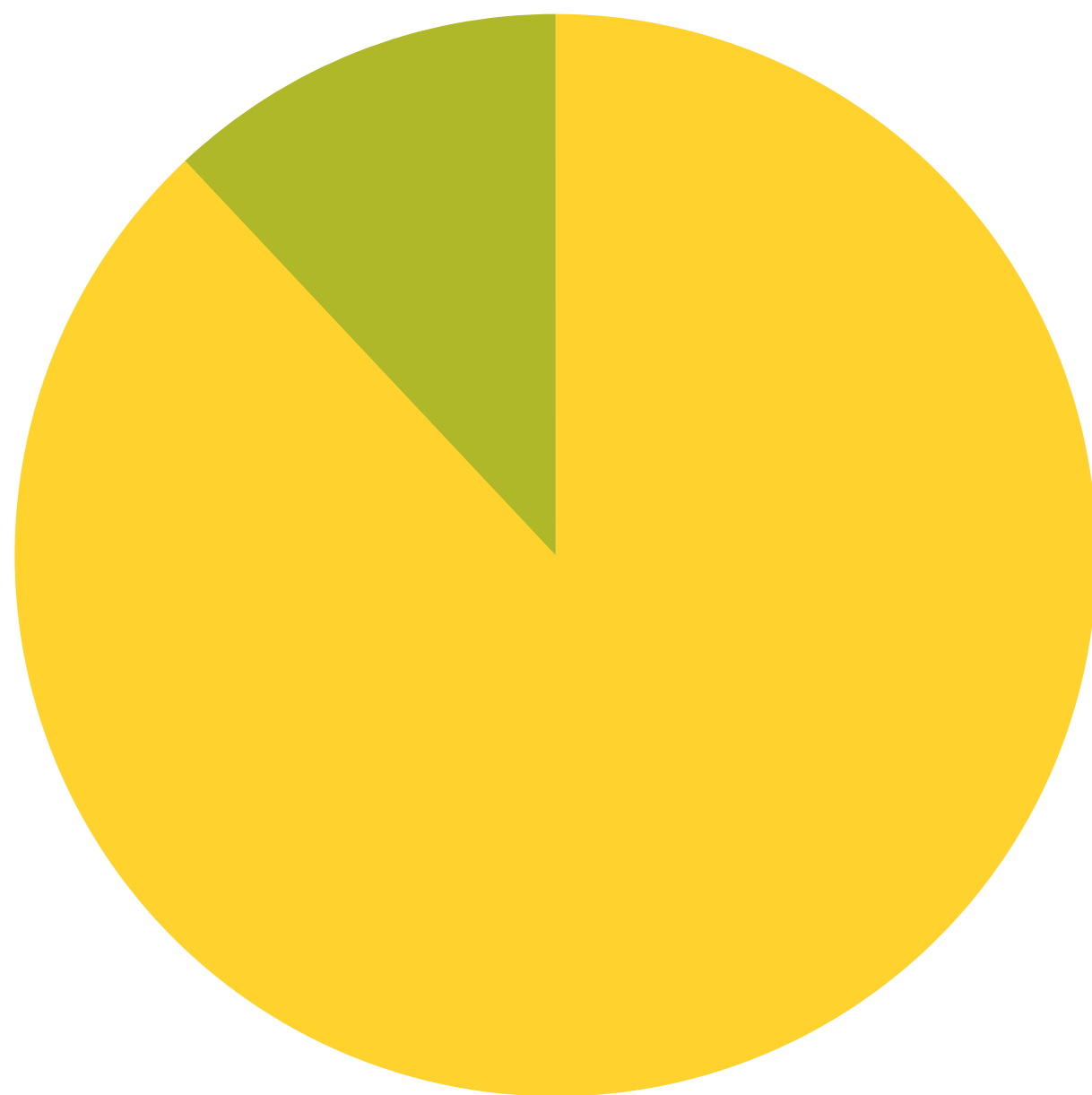
Resgate Histórico – Orçamento Discrecional



Composição do Orçamento - 2021

Recursos Despesas Discricionárias

12%



Recursos Despesas Obrigatórias

88%

Despesas Obrigatórias

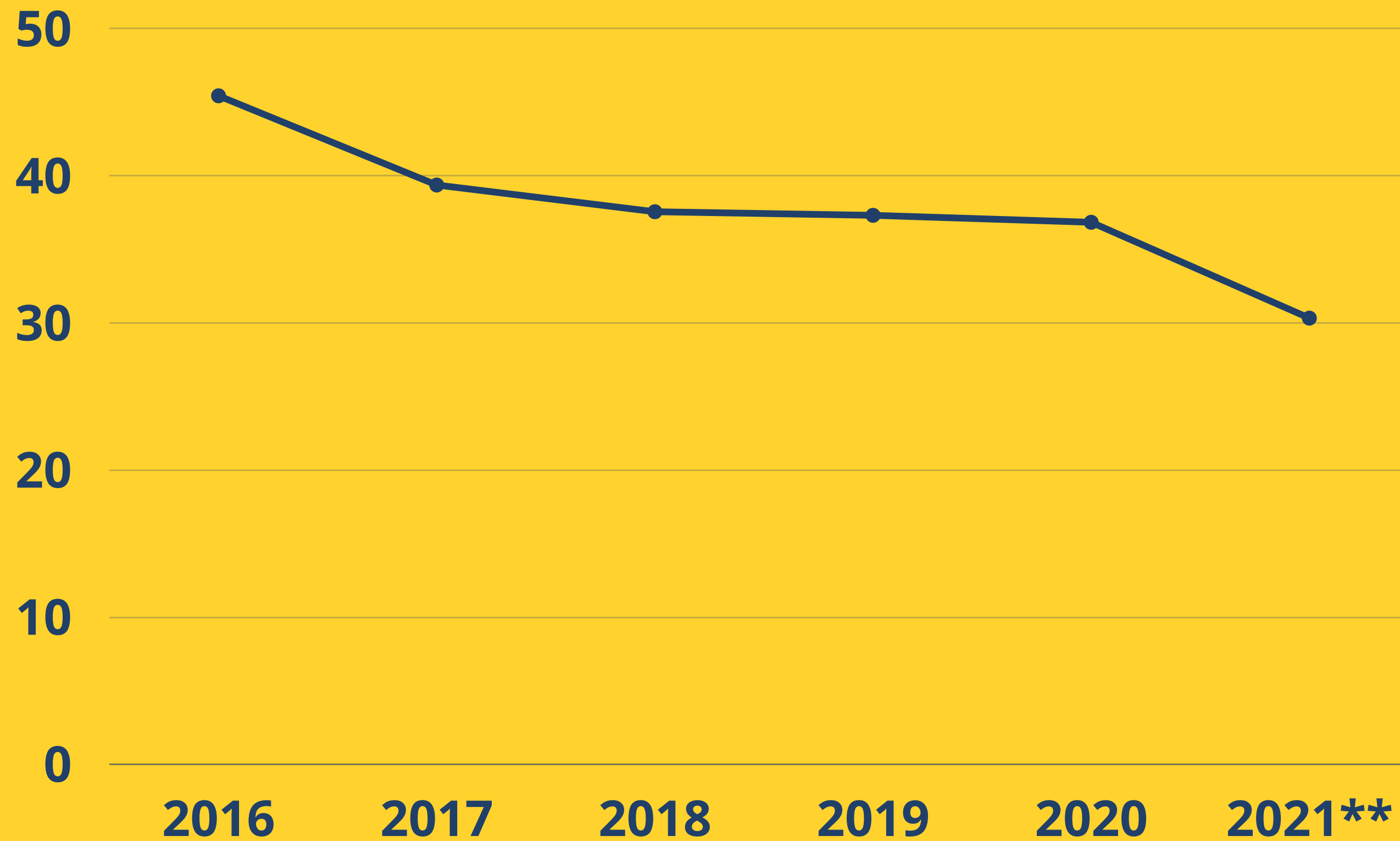
São aquelas despesas que o governo não pode deixar de realizar. São despesas estabelecidas em Lei e, geralmente, de caráter continuado como o pagamento com pessoal ativo e inativo, contribuições previdenciárias, benefícios, e etc.

Despesas Discricionárias

São aquelas despesas que podem ser executadas conforme a discricionariedade do Administrador Público, ou seja, dado certo grau de “liberdade” ao gestor público, esse deverá analisar o quê, quando e por qual período contratar determinado serviço, comprar certo produto, etc.



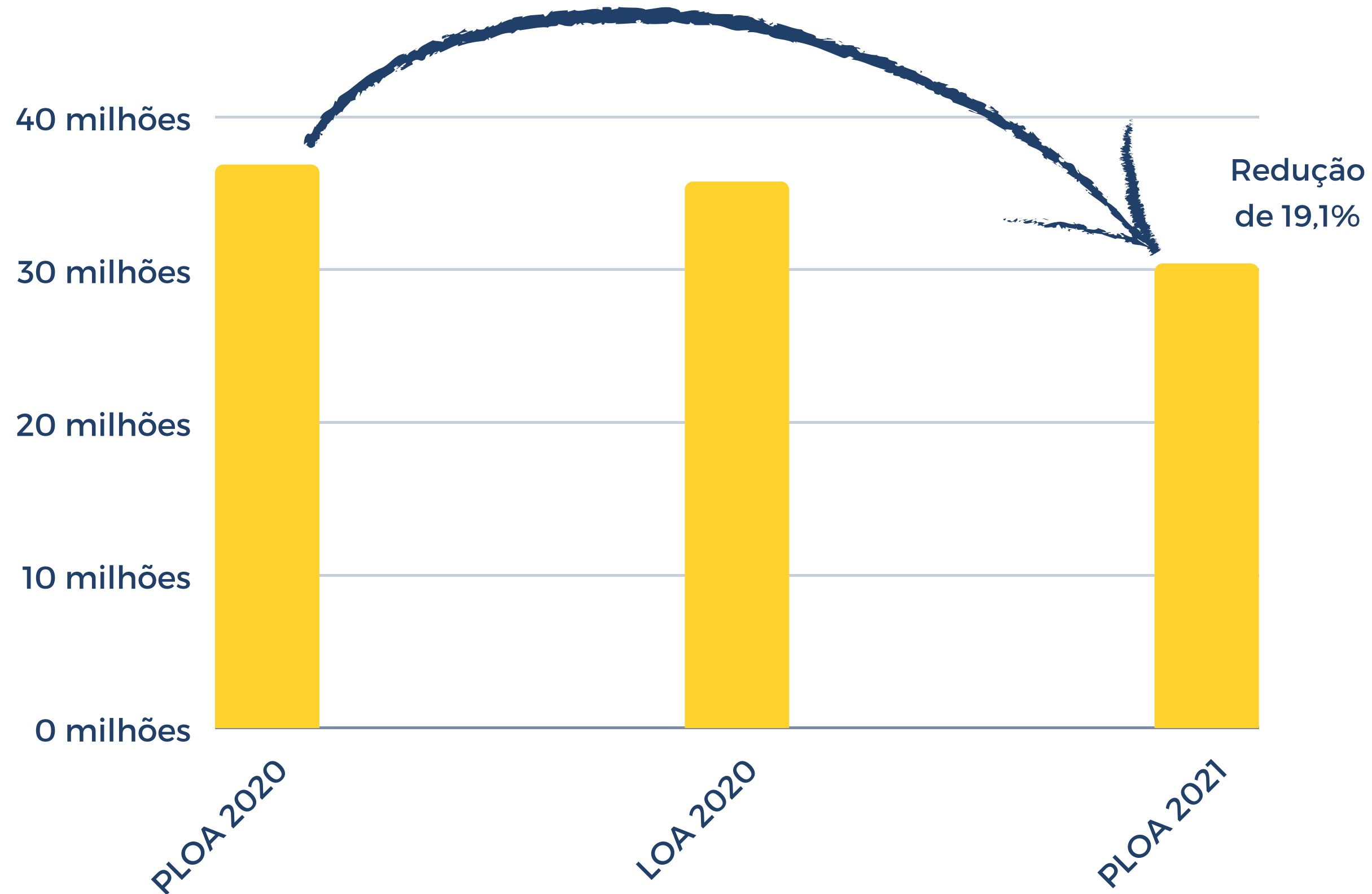
Evolução do Orçamento Discrecional da UNIFAL-MG*



*Valores (em R\$ mi) embasados na LOA do ano respectivo.

**Projeção com base no PLOA 2021.

Proposta Orçamentária 2021



Proposta Orçamentária 2021

- Manutenção dos funcionários terceirizados (falta de técnicos-administrativos);
- Manutenção de bolsas de pós-graduação;
- Redução de 20% na maioria das subações;
- Funcionamento em 2021: Recebimento de 1/18 da parcela livre - ou 2,31% mensal, 4,62% até o momento; dificuldades de financeiro (emendas);
- Preservação das atividades acadêmicas e administrativas.



PROPLAN

Pró-Reitoria de Planejamento,
Orçamento e Desenvolvimento Institucional



Siga o Instagram da PROPLAN!
[@proplan_unifalmg](https://www.instagram.com/proplan_unifalmg)